Id:07382A10E45E369C

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBASTIÃO LEAL
GABINETE DA PREFEITA
CNPJ: 01.612.610/0001-09

**Decreto nº 36 /2021** **Sebastião Leal, 16 de setembro de 2021.**

**Dispõe sobre ações a serem desenvolvidas ante o retorno das atividades presenciais na rede municipal de ensino de Sebastião Leal/PI e dá outras providências.**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SEBASTIÃO LEAL**, estado do Piauí, **Manoelina de Sousa Borges**, no uso de suas atribuições legais, notadamente as contidas na Lei Orgânica Municipal e, ainda,

**CONSIDERANDO** o dever da administração municipal de regulamentar os atos ante o princípio da legalidade inserto no art. 37, caput, da Constituição Federal.

**CONSIDERANDO** que as atividades regulares, inerentes ao ensino municipal, foram interrompidas – passando a utilizar outras metodologias disponíveis – em decorrência da Pandemia da Covid 19;

**CONSIDERANDO** os normativos municipais que dispõem sobre normas para o retorno às atividades/aulas presenciais nas Unidades de Ensino na Rede Municipal de Educação – especialmente o Plano de Retomada, suspensas como medida temporária e emergencial de prevenção do contágio pela COVID-19;

**CONSIDERANDO** a necessidade de assegurar as condições que favoreçam a realização de atividades escolares presenciais de forma segura para estudantes e profissionais da educação;

**CONSIDERANDO** os cuidados sanitários que devem circundar o planejamento e gerenciamento das aulas presenciais regulares e, por consequência, a imposição de equipe para fins de subsidiar tomada de decisão e ações no âmbito da Secretaria de Educação deste município

**DECRETA:**

Art. 1º - A Comissão de Gerenciamento da Pandemia no âmbito do município de Sebastião Leal/PI, notadamente junto à rede municipal de ensino, passa a ser integrada, também, por membros da Vigilância Sanitária Municipal.

Parágrafo Único - A Comissão seguirá cronograma de trabalho a fim de relatar, de forma constante, a situação dos estabelecimentos de ensino bem como dos veículos destinados para o transporte escolar.

Art. 2º - A Comissão deverá avaliar as condições estruturais e demais ações de segurança à saúde ante o retorno das atividades de ensino em forma presencial.

Art. 3º - Além das atribuições arroladas na norma de criação da Comissão em referência, compete ainda à mesma:

I – Planejar e executar as ações que objetivam implementar as medidas de segurança para fins de retorno das atividades presenciais da rede pública municipal de ensino;

II – Avaliar e estabelecer, em todas as modalidades de ensino:

a) condições de flexibilização de acordo com o risco de contaminação;

b) as normas de higiene e prevenção no cuidado com os estudantes;

c) garantir a inclusão de todos os segmentos da rede de ensino de forma segura.

III - elaborar e aprovar normas e protocolos de segurança sanitária, de higiene, saúde e prevenção para o espaço escolar

IV – Avaliar atuação de profissionais e trabalhadores da educação nas unidades escolares municipais, notadamente quanto ao cumprimento das medidas de segurança à saúde;

V - Acompanhar o serviço de transporte escolar;

VI - Acompanhar a oferta de alimentações/refeições individuais nas respectivas unidades escolares.

Art. 4º - As atribuições e o formato de trabalho da comissão podem ser alterados sempre quando necessário.

Art. 5º - Este decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 6º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Sebastião Leal, aos 16 dias do mês de setembro do ano de 2021.

**MANOELINA DE SOUSA BORGES**
**Prefeita Municipal**

Id:1518E0C48BC23963

ESTADO DO PIAUÍ
MUNICÍPIO DE SANTA LUZ
PREFEITURA MUNICIPAL

**PORTARIA Nº 93/2021** **Santa Luz-PI,17 de setembro de 2021.**

**"Dispõe sobre a exoneração de comissionado, deste município, e dá outras providencias "**

**O Prefeito Municipal de Santa Luz, cidadão José Lima de Araújo, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Art. 89, II, "a", da Lei Orgânica do Município de Santa Luz – PI,**

**RESOLVE:**

**Exonerar, portaria de nomeação listada abaixo:**

1- **Portaria Nº 90/2021, que nomeia a Senhora, Nayra Leal da Silva, portador do CPF nº 314.043.378-65 e RG nº 1899657 SSP-PI, para exercer o Cargo de Coordenadora do Programa Saúde na Escola (PSE), deste Município.**

**A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo a data do dia 31 de agosto de 2021.**

**Dê-se ciência, publique-se, registre-se e cumpra-se.**

**José Lima de Araújo**
**Prefeito Municipal**

José Lima de Araújo
Prefeito Municipal
Santa Luz - Piauí
CPF 132 842 824 91

Id:0CC53FF25A863783

ESTADO DO PIAUÍ
MUNICÍPIO DE SANTA LUZ
PREFEITURA MUNICIPAL

**EXTRATO TERMO DE ADESÃO AO SRP - PE Nº 003/2021**

**PROC. ADMIN. DE ADESÃO SRP/PMSL-PI nº. 009/2021.**

Ref. Termo de Cooperação Técnica SRP/PMSL-PI nº. 009/2021.

**Partes**: MUNICÍPIO DE SANTA LUZ - PI X MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE - PI.

**Objeto**: Adesão do Município de Várzea Grande - PI ao SRP/PE/PMSL/PI na condição de Carona - Possibilidade Jurídica.

**Objetivo**: Utilizar, provisoriamente, o município de Várzea Grande - PI, preços registrados na Ata nº 006/2021 do SRP/PE/PMSL-PI, que tem por objeto o Registro de preços para a contratação futura e de forma parcelada de empresa especializada para realização dos serviços de higienização e desinfecção de caixas d'água, limpeza de fossas sépticas e limpeza de caixas de gorduras, sanitização de ambientes, dedetização, desratização e descupinização para atender as necessidades do município de Santa Luz – PI - **Pregão Eletrônico SRP nº. 003/2021**.

**Finalidade**: Otimizar contratações de interesse da requerente de natureza provisória.

Santa Luz - PI, 17 de setembro de 2021.

**JOSÉ LIMA DE ARAÚJO**
Prefeito Municipal